



11818567

08016.018572/2019-04



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025 - 9528 - - www.justica.gov.br

**Contrato Nº 25/2020-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI.**

**PROCESSO Nº 08016.018572/2019-04**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, com sede no SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0008-02**, neste ato representado pela Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, Sra. **TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 157.535.648-10, Carteira de Identidade nº 26725859-8, expedida pela SSP-SP, nomeada pela Portaria nº 253/C. CIVIL, de 21 de maio de 2020, publicada no D.O.U. nº 97, de 22/05/2020, Seção 2, página 1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI**, estabelecida na RUA DOS GUAJAJARAS, nº 410, SALA 1601, CENTRO, BELO HORIZONTE, MG CEP: 30.180-912, inscrita no CNPJ sob o nº **01.963.440/0001-07**, neste ato representada por **ALEXANDRE BIAS FORTES DIMERLO SOARES**, brasileiro, portador do RG: MG-6.561.110 SSP/MG - do CPF nº: 059.042.286-35, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.018572/2019-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº **9/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) na sede do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) em Brasília-DF, e nas Penitenciárias Federais em Brasília-DF, Catanduvas-PR, Campo Grande-MS, Mossoró-RN e Porto Velho-RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CAT SERV.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	876	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), nas dependências da SEDE Administrativa em Brasília/DF: Setor Comercial Norte -Quadra 3, Bloco B Lote 120 – Ed. Victória - Brasília/DF.	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00
2	876	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), nas dependências da Penitenciária Federal em Brasília/DF: Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda - São Sebastião, Brasília - DF, 70297-400	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00

3	876	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), nas dependências da Penitenciária Federal em Mossoró/RN: Rodovia RN 15, Km 13 Baraúnas, RN, 59.600-970	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00
4	876	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), nas dependências da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO: BR 364 – Sítio Boa Esperança – Lote nº 13- Gleba nº 13	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00
5	876	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), nas dependências da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS: 9813 Av. Henrique Bertin - Jardim Los Angeles, MS, 79073-785	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00
6	876	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), nas dependências da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR: s/n, PR-471, Catanduvas - PR, 85470-000	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Unidade Orçamentária: 30907

Unidade Gestora: 200326

Fonte: 0118 e outras

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: DP99P200001

PTRES: 172339

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA**

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE BIAS FORTES DIMERLO SOARES**

MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BIAS FORTES DIMERLO SOARES**, Usuário Externo, em 03/06/2020, às 17:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 09/06/2020, às 18:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11818567** e o código CRC **E32C5199**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.